

LEI Nº 1.820/2002

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR (VIVEIRO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal construir o "*Viveiro Municipal*" com as seguintes condições:

**Art. 2º** - O Viveiro Municipal será para plantio de sementes e mudas frutíferas, legumes, plantas exóticas e outras que sirvam para a diversificação da agricultura em nosso Município.

**Art. 3º** - As mudas serão distribuídas aos pequenos agricultores, parceiros, arrendatários, posseiros e comodatários em pequenas propriedades rurais.

**Art. 4º** - O Município contratará e colocará a disposição dos agricultores um Técnico Agrícola especialista em diversificação, que fará análise do solo para garantir melhor produção das mudas ou sementes recebidas.

**Art. 5º** - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Federação das Associações Comunitárias Rurais – FACI, fará o cadastramento e a distribuição aos beneficiados a que se refere-se esta Lei.

**Art. 6º** - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a FACI facilitará o contato com empresas de outros Municípios e do Estado para adquirir melhor preço para o escoamento da produção.


**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dois, 22.04.2002.**

  
**Lindo Garcia**  
Prefeito Municipal de Iúna

*Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às  
15:00 horas do dia 22.04.2002.*

  
**Gilmar de Oliveira Bastos**  
Chefe de Gabinete